



RESOLUÇÃO Nº 254, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Resolução CFT nº 079, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de novembro de 2019, que regulamenta no âmbito do CFT os procedimentos para a concessão de Diária, Jeton, Auxílio Representação, Adicional de embarque e desembarque, emissão de passagem aérea e terrestre e da outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 35, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, e

Considerando que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União.

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução CFT nº 079/2019 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º-A A emissão de passagens aéreas para deslocamento de membros do Conselho será permitida, com origem e destino conforme requerido pelo membro no momento da confirmação da convocação, observando-se a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a emissão de passagens aéreas para deslocamento de membros do Conselho a partir de países estrangeiros, salvo nos casos de missões oficiais previamente autorizadas pela Diretoria Executiva, conforme regulamentação específica.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.